



# DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

## Estado da Paraíba

Nº 7.678

<http://www.al.pb.leg.br>

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Janeiro de 2019

### CADERNO LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

##### DEPUTADO GERVÁSIO MAIA PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO BOSCO CARNEIRO
2º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO INÁCIO FALCÃO
3º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO GENIVAL MATIAS
4º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO EDMILSON SOARES
1º SECRETÁRIO	DEPUTADO RICARDO BARBOSA
2º SECRETÁRIO	DEPUTADO BRANCO MENDES
3º SECRETÁRIO	DEPUTADO GALEGO SOUZA
4º SECRETÁRIO	DEPUTADO
1º SUPLENTE	DEPUTADO LINDOLFO PIRES
2º SUPLENTE	DEPUTADO DODA DE TIÃO
3º SUPLENTE	DEPUTADO TIÃO GOMES
4º SUPLENTE	DEPUTADO BUBA GERMANO

#### COMISSÕES PERMANENTES

##### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
1. Dep. Estela Bezerra – Presidente	1. Dep. Inácio Falcão
2. Dep. Camila Toscano - Vice-Pres.	2. Dep. Bruno Cunha Lima
3. Dep. Lindolfo Pires	3. Dep.
4. Dep. Trócolli Júnior	4. Dep. Frei Anastácio
5. Dep. Hervázio Bezerra	5. Dep. Edmilson Soares
6. Dep. João Gonçalves	6. Dep. Anísio Maia
7. Dep. Daniella Ribeiro	7. Dep. Renato Gadelha

##### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Dep. Edmilson Soares – Presidente	1. Dep. Anísio Maia
2. Dep. Frei Anastácio – Vice-Pres.	2. Dep.
3. Dep. Jeová Campos	3. Dep. Genival Matias
4. Dep. Hervázio Bezerra	4. Dep. Buba Germano
5. Dep. João Gonçalves	5. Dep. Jullys Roberto
6. Dep. Tovar Correia Lima	6. Dep. Janduhy Carneiro
7. Dep. Jutay Meneses	7. Dep. Arnaldo Monteiro

##### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIANTE

1. Dep. Jeová Campos - Presidente	1. Dep. Raniery Paulino
2. Dep. Renato Gadelha - Vice-Pres.	2. Dep. Janduhy Carneiro
3. Dep. Bosco Carneiro	3. Dep. Doda de Tião
4. Dep. Genival Matias	4. Dep. Inácio Falcão
5. Dep.	5. Dep. Zé Paulo de Santa Rita

##### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1. Dep. Anísio Maia - Presidente	1. Dep. Nabor Wanderley
2. Dep. Edmilson Soares - Vice Pres.	2. Dep. Zé Paulo de Santa Rita
3. Dep. Estela Bezerra	3. Dep. Caio Roberto
4. Dep. Bosco Carneiro	4. Dep. Doda de Tião
5. Dep. Daniella Ribeiro	5. Dep. Ricardo Marcelo

##### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

1. Dep. Trócolli Júnior - Presidente	1. Dep.
2. Dep. Bruno Cunha Lima - Vice Pres.	2. Dep. Camila Toscano
3. Dep.	3. Dep. Antônio Mineral
4. Dep. Bosco Carneiro	4. Dep. Nabor Wanderley
5. Dep. Tião Gomes	5. Dep. Zé Paulo de Santa Rita

##### COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1. Dep. Antônio Mineral - Presidente	1. Dep. Tovar Correia Lima
2. Dep. Renato Gadelha - Vice Pres.	2. Dep. Arnaldo Monteiro
3. Dep. Doda de Tião	3. Dep. Ricardo Marcelo
4. Dep. Hervázio Bezerra	4. Dep. Raniery Paulino
5. Dep. Jullys Roberto	5. Dep. Galego Souza

##### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

1. Dep. Frei Anastácio - Presidente	1. Dep.
2. Dep. Raniery Paulino - Vice Pres.	2. Dep. Trócolli Júnior
3. Dep. João Gonçalves	3. Dep. Genival Matias
4. Dep. Galego Souza	4. Dep.
5. Dep. Camila Toscano	5. Dep. João Henrique

##### COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

1. Dep. Daniella Ribeiro - Presidente	1. Dep. Jutay Meneses
2. Dep. Estela Bezerra - Vice Pres.	2. Dep. Tião Gomes
3. Dep. Caio Roberto	3. Dep.
4. Dep. Inácio Falcão	4. Dep. Galego Souza
5. Dep.	5. Dep. Ricardo Marcelo

##### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CIDADÃ

1. Dep. Caio Roberto - Presidente	1. Dep. Antônio Mineral
2. Dep. Jullys Roberto - Vice Pres.	2. Dep. Arnaldo Monteiro
3. Dep. Jeová Campos	3. Dep. João Henrique
4. Dep. Tovar Correia Lima	4. Dep. Janduhy Carneiro
5. Dep. Bruno Cunha Lima	5. Dep.

##### CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULARES	SUPLENTES
1. Dep. João Gonçalves	1. Dep. Frei Anastácio
2. Dep. Galego Souza	2. Dep. Anísio Maia
3. Dep.	3. Dep. Doda de Tião
4. Dep. Genival Matias	4. Dep. Edmilson Soares
5. Dep. Inácio Falcão	5. Dep. Estela Bezerra
6. Dep. Renato Gadelha	6. Dep. Bruno Cunha Lima
7. Dep. Jutay Meneses	7. Dep. Janduhy Carneiro

#### COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS

EDITAL Nº 01/2019

#### DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, através COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS, designada pela Portaria nº 10/2018, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos Órgãos públicos, autarquias e fundações estaduais e municipais; Instituições Filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), que procederá ao DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS relacionados nos Anexos I, II, e III. As normas deste Edital estão fundamentadas no Art. 17, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e com base nas orientações previstas no Decreto n. 9.373/2018. Integram este Edital seus Anexos I, II, III, IV e V. Os interessados em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições desta norma:

#### I. DO OBJETO

O presente Edital contempla o desfazimento de bens móveis ociosos e antieconômicos, na forma de DOAÇÃO, organizadas em 08 (oito) lotes, nos quais constam suas características, conforme Anexos I, II, e III deste Edital.

Os bens públicos encontram-se inservíveis.

A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontram, mediante Termo de Doação Pública.

#### II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão encaminhar solicitação à Divisão de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, localizada na Praça Andre Vidal de Negreiros, s/n, edif. Paraíba Palace, sala 230, 2º andar, Centro, João Pessoa/PB. O prazo para manifestação dos interessados é de até 05(cinco) dias úteis, a contar partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Poderão participar deste certame os órgãos/entidades que comprovem, perante a Divisão de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, no ato da solicitação da inscrição, os requisitos necessários à habilitação de que trata a cláusula III do presente edital.

O modelo de solicitação que os órgãos deverão utilizar para requerer a doação está previsto no ANEXO IV deste Edital.

#### III. DA HABILITAÇÃO

3.1 Os órgãos/entidades interessados deverão enviar, no ato da solicitação da inscrição:

3.1.1 a identificação do órgão/entidade (prova de certificado nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil);

3.1.2 a identificação completa (nome, rg, cpf, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo/função) do responsável pelo órgão/entidade que assinará o termo de doação;

3.1.3 o servidor que vier representando o órgão, autarquia ou fundação estadual ou municipal deverá vir munido de procuração especial dando poderes para requerer a doação dos bens;

3.1.4 Para as Instituições Filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública e para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

a) Declaração de sua condição de Instituição Filantrópica ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público reconhecida como de utilidade pública;

b) Estatuto Social;

c) Ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;

d) Comprovação que tem finalidade principal atividade de relevante valor social.

3.2 A não apresentação da documentação ou a sua apresentação contendo rasuras, emendas ou entrelinhas implicará em inabilitação do interessado.

#### IV – DO ATENDIMENTO

4.1. Os bens móveis ociosos e antieconômicos pertencentes ao acervo patrimonial da ALPB, nos termos do Anexo I, serão doados aos ÓRGÃOS PÚBLICOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS; INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS RECONHECIDAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP).

#### V – DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para fins de definição de critério de seleção dos donatários dos bens disponibilizados para desfazimento, observará a seguinte ordem de prioridade:

- I. Órgãos públicos, autarquias e fundações estaduais;
- II. Órgãos públicos, autarquias e fundações municipais;
- III. Instituições Filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

5.2 Havendo mais de um Órgão ou Entidade com o mesmo grau de preferência interessado no lote, será dada prioridade ao órgão e entidade que primeiro manifestar seu interesse.

5.3 O órgão ou entidade contemplado com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja demais interessados.

#### VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada, no sítio eletrônico da ALPB, no endereço [www.al.pb.leg.br](http://www.al.pb.leg.br), a ordem de classificação dos órgãos/entidades beneficiados, tendo os contemplados o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para apresentar a

documentação necessária à doação.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Administração poderá revogar a alienação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente justificado.

7.2. A anulação do procedimento não gera a obrigação de indenizar.

7.3. A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação, do qual constarão a indicação da carga patrimonial da unidade doadora, o valor de aquisição, avaliação ou custo de produção, devendo ser assinado pelo titular da Diretoria de Divisão de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

7.4. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital somente será classificado se não houver outros interessados.

7.5. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pela Divisão de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

7.6. Caso o Donatário não cumpra o prazo, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo interessado.

7.7. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

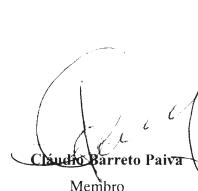
7.8. O órgão contemplado com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, em até 90 dias após o recebimento, o qual deverá demonstrar a correta destinação dos bens/materiais recebidos.

7.9. Enquanto o relatório previsto no item 7.8.não for apresentado, o órgão donatário ficará impedido de pleitear nova doação no âmbito da ALPB.

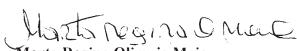
7.10. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, devendo a Divisão de Patrimônio dirimir as dúvidas dos interessados sobre o teor deste edital.

7.11. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa/PB para dirimir questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2019.



Cláudio Barreto Paiva  
Membro

  
Marta Regina Olímpio Maia  
Presidente da Comissão Temporária de  
Avaliação e Desfazimento de Bens



Tércio Catão Monte Raso  
Membro

**ANEXO I****LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
01	Consultório Odontológico	Antieconômico
03	Mesas de 1,00 x 0,60	Ocioso
02	Armários alto	Ocioso
06	Cadeiras fixas azul	Ocioso

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
01	Consultório Odontológico	Antieconômico
02	Mesas de 1,00 x 0,60	Ocioso
02	Armários alto com 02 portas	Ocioso
06	Cadeiras fixas azul	Ocioso

**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
01	Consultório Odontológico	Antieconômico
04	Mesas de 1,00 x 0,60	Ocioso
02	Armários alto com 02 portas	Ocioso
05	Cadeiras giratórias	Ocioso
06	Cadeiras fixas azul	Ocioso

**ANEXO II****LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
03	Mesas de 1,40 x 0,60	Ocioso
01	Armário salto com 02 portas	Ocioso
01	Fichário madeira com 04 gavetas	Ocioso
01	Armário baixo com 02 portas	Ocioso
04	Cadeiras giratórias	Ocioso
03	Cadeiras fixas	Ocioso

**LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
04	Mesas de 1,20 x 0,60	Ocioso
01	Mesa de 1,60 x 0,60	Ocioso
10	Cadeiras giratórias	Ocioso

**LOTE VI**

ITEM	DESCRIÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
04	Mesas de 1,20 x 0,60	Ocioso
01	Mesa de 1,60 x 0,60	Ocioso
10	Cadeiras giratórias	Ocioso
01	Fichário madeira com 04 gavetas	Ocioso

**ANEXO III****LOTE VII**

ITEM	DESCRIÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
04	Mesas de 1,20 x 0,60	Ocioso
01	Longarina de 03 lugares	Ocioso
04	Cadeiras fixas	Ocioso
05	Cadeiras giratórias	Ocioso
01	Armário alto com 02 portas	Ocioso

**LOTE VIII**

ITEM	DESCRIÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
05	Cadeiras giratórias	Ocioso
01	Armário aberto com 02 portas	Ocioso
01	Longarina de 03 lugares	Ocioso
02	Mesas de 1,00 x 0,60	Ocioso

**ANEXO IV**  
SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS  
EDITAL N° 01/2019 – DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA.

À  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**

A \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Edital supranumerado e nas demais normas pertinentes, vem na presença DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, requerer as doações dos bens constantes dos lotes abaixo:

LOTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTADO

Por ocasião da retirada, fica autorizado o senhor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da requerente a processar a retirada dos bens, nas formas estabelecidas no Edital.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Atenciosamente,

**ANEXO V****MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS**

Termo de Doação de bens públicos que entre si celebram, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, e \_\_\_\_\_, na forma ajustada abaixo:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, Órgão Público, com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, doravante denominado de DOADOR, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Marta Maia, e de outro lado a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_

, doravante denominada de DONATÁRIA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_

E RG nº \_\_\_\_\_, que tem entre si celebrado o presente TERMO DE DOAÇÃO, em observância as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A alienação de bens móveis do acervo patrimonial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA nos termos dispostos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo refere-se à alienação de bens móveis, na forma de doação, considerando estarem presentes razões de elevado interesse social e considerando ainda a ociosidade, desuso e condições antieconômicas de recuperação estrutural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO BEM FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE	DESCRIÇÕES DOS BENS

#### CLAUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE

O DOADOR legítimo proprietário, declara que os bens foram adquiridos na forma da Lei nº 8.666/93, e que não há quaisquer gravames financeiros capaz de inviabilizar o objetivo da alienação. De forma que os bens estão desembaraçados para o processo de doação, visto que para o mesmo, estão ociosos, inservíveis e com recuperações antieconômicas, repassando-os a DONATÁRIA que passa, doravante, ter o domínio e o direito de posse.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO, DESTINAÇÃO E REVERSÃO

A doação ora efetivada é aceita pela DONATÁRIA, nas condições estipuladas, que promete cumpri-la fielmente, ainda comprometendo-se a arcar com as responsabilidades das

remoções dos bens no prazo estabelecido pelo DOADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens se destinarão, exclusivamente, para serem utilizados nas atividades específicas da DONATÁRIA. A não obediência provocará a reversão sumária da doação para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, de acordo com os termos dispostos no Art. 17, Inc. II, Alínea “A”, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, nos termos da Cláusula Terceira, os bens referentes ao lote nº \_\_\_\_\_ que após assinatura deste instrumento os aceitam nas condições em que se encontram.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Doação, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa/PB. E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, de 2019.

DOADOR

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS



#### EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB  
CEP 58013-900

SEVERINO MOTA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO  
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DIRETORA DA DIVISÃO  
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO  
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
EDITOR